



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO AÉREO
CAMPO DE TIRO

CONTRATO AD 06/CT/2024: 24IN500540

**CONTRATO REFERENTE AO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SEPARADOR
DE HIDROCARBONETOS DO SECTOR AGRO-FLORESTAL NO CAMPO DE
TIRO EM 2024**

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no Campo de Tiro da Força Aérea, sito em Samora Correia, pessoa coletiva com o número de identificação 600 010 686, estando presente como primeiro outorgante o Comandante do Campo de Tiro, Coronel [REDACTED] que aprovou a minuta, conforme despacho exarado na informação n.º 18259/2024 de 19 de novembro, e que assina o presente contrato como representante do Estado (que no seguimento deste contrato é designado como “ENTIDADE ADJUDICANTE”) e como segundo outorgante a empresa ABIAM - ENVIRONMENT AND SERVICES, LDA., com sede na : Estrada Principal do Outeiro, nº 2009, Outeiro de Polima, Cascais, com o número de contribuinte 515 567 256, neste ato representada por [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de representantes legais da referida firma, que no seguimento deste contrato é designada como “ADJUDICATÁRIO”, depois de cumpridos todos os devidos preceitos legais é lavrado o presente termo de contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas:



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO AÉREO
CAMPO DE TIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA
(OBJETO)

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo Adjudicatário à Entidade Adjudicante, de serviços de substituição do separador de hidrocarbonetos do setor agro-florestal no Campo de Tiro (CT) no ano de 2024. O serviço deve ser executado de acordo com o estipulado no Convite e no Caderno de Encargos do procedimento, que são parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
(LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados nas instalações do Campo de Tiro, durante o ano 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que possam perdurar para além da cessação do contrato.
2. A execução dos serviços (descritos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos) deverá ser realizada durante o período de normal funcionamento da Unidade, dias úteis das 08h45 às 16h45 e em simultâneo com o funcionamento de serviços adjacentes.
3. Na execução das prestações objeto do contrato o Adjudicatário deverá ter em consideração que poderão existir serviços adjacentes em pleno funcionamento, pelo que deverá ser mantida coordenação com o Gestor do Contrato a fim de garantir o normal funcionamento dos mesmos e a conservação dos materiais vizinhos, existentes nas áreas a intervir.
4. O Adjudicatário obriga-se a manter plena disponibilidade para a execução dos serviços previsto na Cláusula 1.^a (Parte II: cláusulas técnicas – caderno de encargos) ao longo de todo o período de execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA
(PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

1. O encargo máximo dos serviços objeto deste contrato é de 8.475,00 € (oito mil e quatrocentos e setenta e cinco euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um total 10.424,25 € (dez mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e vinte e cinco



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO AÉREO
CAMPO DE TIRO

cêntimos) relativos ao valor da proposta apresentada pelo concorrente, acrescido de 1.949,25 € (mil, novecentos e quarenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos) relativos ao valor do IVA, a taxa legal em vigor de 23%.

2. O preço é pago pela Entidade Adjudicante ao Adjudicatário no prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, a contar da data de receção da fatura.

3. A fatura deverá ser remetida para o seguinte endereço de email:

[REDACTED]

CLÁUSULA QUARTA
(GESTOR DO CONTRATO)

O gestor do presente contrato é o ALF/RHL com o NIP [REDACTED]
[REDACTED] com endereço electrónico [REDACTED]

CLÁUSULA QUINTA
(PREVALÊNCIA)

1. Fazem parte integrante do presente contrato o Convite do procedimento AD 06/CT/2024, o Caderno de Encargos, bem como a proposta que foi apresentada pelo Adjudicatário.

2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Convite do procedimento e o Caderno de Encargos, depois a proposta do Adjudicatário e em último lugar o texto do próprio contrato.

CLÁUSULA SEXTA
(INÍCIO E FIM DO CONTRATO)

Este contrato terá início efetivo na data da sua assinatura e produzirá os seus efeitos até ao dia 6 de dezembro de 2024.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO AÉREO
CAMPO DE TIRO

CLÁUSULA SÉTIMA
(RESCISÃO DO CONTRATO)

1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes no caso de uma delas não cumprir alguma das suas obrigações contratuais.
2. A outra parte deverá comunicar via carta registada com aviso de receção, a decisão da rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA
(LEGISLAÇÃO E FORO APLICÁVEL)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA
(DISPOSIÇÕES FINAIS)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato são efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. A aquisição do serviço por Ajuste Direto relativo ao presente contrato, foi autorizada por despacho do Comandante do Campo de Tiro, de 08NOV24, exarado na Informação n.º 16685/2024 de 15OUT2024.
3. A aquisição do serviço do presente contrato foi adjudicada por despacho do Comandante do Campo de Tiro, de 19NOV2024, exarado na Info N.º 18259/2024, de 19NOV2024.
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Comandante do Campo de Tiro, de 19NOV2024.
5. O encargo total, com a aplicação do IVA, resultante do presente contrato é de 10.424,25 € (dez mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e vinte e cinco cêntimos).
6. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO AÉREO
CAMPO DE TIRO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

O encargo total deste contrato é de 10.424,25 € (dez mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e vinte e cinco cêntimos) e será custeado pela dotação inscrita no Orçamento do Campo de Tiro - Defesa Nacional – Departamento da Força Aérea, Item Financeiro D.02.02.03, centro financeiro 5007.01, fundos 10.513P001, NPD n.º 5024024016881 e cabimento n.º 5024112932.

Esta despesa foi autorizada por despacho de 19NOV2024, do Comandante do Campo de Tiro, exarado na Info N.º 18259/2024, de 19NOV2024.

CONCLUSÃO DO CONTRATO

Depois do ADJUDICATÁRIO ter feito prova, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o ADJUDICATÁRIO e a ENTIDADE ADJUDICANTE declaram que aceitam o disposto no presente contrato com todas as suas cláusulas e condições e comprometem-se a executá-lo.

O presente contrato está inscrito em 05 (cinco) folhas, todas rubricadas pelas partes com exceção da última por conter as assinaturas.

ASSINATURAS

A ENTIDADE ADJUDICANTE

_____/____

O ADJUDICATÁRIO

_____/____